

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - quarta-feira - 13 de Setembro de 2023 Nº 28.582

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

#### DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidores no âmbito da Intervenção Estadual.

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica decretada a exoneração, do servidor listado a seguir, a partir de 12/09/2023:

Nome	Cargo
Herbson Proença Frutuoso da Silva	Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó

**Art.2º** Fica nomeada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora adiante listada, a partir de 12/09/2023:

Nome	Cargo
Jennifer Francielli de Sousa Alves Moraes	Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó

**Art.3º** Fica determinado à assessoria do Gabinete de Intervenção que providencie a regularização das nomeações junto à Secretaria Municipal de Gestão.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2023,

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI  
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá -  
MT - Decreto nº.164/2023

Protocolo 1494509

#### DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora no âmbito da Intervenção Estadual.

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira  
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador .....	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania .....	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer .....	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação .....	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente .....	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão .....	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde .....	Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação .....	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado .....	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF .....	Leonardo Ribeiro Albuquerque

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo, com data a partir de 01/09/2023:

NOME	CARGO
ALESSANDRA DA COSTA CARVALHO	COORDENADORA TÉCNICA DO CENTRO DE CONTROLE EM ZOONOSES

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
*Interventora*

Protocolo 1494510

**DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 89, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidores no âmbito da Intervenção Estadual.**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora abaixo listada, com data a partir de 11/09/2023:

NOME	CARGO
FABIANE FÁITMA MACEDO LOPES PEREIRA	GERENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E MONITORAMENTO DE RECEITAS

**Art. 2º** Nomeia-se a servidora abaixo listada, com data a partir de 12/09/2023:

NOME	CARGO
JAQUELINE VITOY CURVO	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Art. 3º** Fica determinado à assessoria do Gabinete de Intervenção que providencie a regularização das nomeações junto à Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
*Interventora*

Protocolo 1494512

**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2022**

**ORIGEM** : ADESÃO 148/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

**CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

**CONTRATADA** : M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DOS FISCALS DO CONTRATO Nº 390/2022 FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022 .

**DA VIGÊNCIA**: PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA **05 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE OBSERVADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/1993.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELA CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**Exercício - 2023**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**  
**SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA**  
**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
**PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**  
**PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2384 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRÁIS E OUTRAS IST'S**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
**FONTE - 01621000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO**  
**FONTE - 0160000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - REDE SAÚDE**  
**FONTE - 01.600.311.0000 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**  
**CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DA ATERAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**: FICA ALTERADO O ITEM 15.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO, PASSANDO A SER CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CT Nº 390/2022**

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Jose Luiz Castro Rangel CPF: 537.317.861-68 Matrícula: 1000263 Telefone: 65 99955-0177 E-mail: joseluizcastrorangel@gmail.com
FISCAL	Nome: Gessika Rodrigues de Almeida Camacho CPF: 018.388.761-11 Matrícula: 4913325 Telefone: 65 99914-0072 E-mail: gssik_rodrigues@hotmail.com

**SUPLENTE**

**Nome:** Thalita Fernanda Barbosa Juiz  
**CPF:** 042.263.261-99  
**Matrícula:** 4905018  
**Telefone:** 65 99912-6425  
**E-mail:** thalitajuiz@gmail.com

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93

CUIABÁ-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
 INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1494513

**EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020**

**ORIGEM :** ADESÃO 43/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**CONTRATANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

**CONTRATADA :** STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO Nº 352/2020 FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2020 .

**DA VIGÊNCIA:** PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA **04 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE OBSERVADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/1993.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELA CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**EXERCÍCIO 2023**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**  
**SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA**  
**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
**PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**  
**PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTA NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
**FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL**  
**FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE**  
**CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DA ALTERAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** FICA ALTERADO O ITEM 11.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO, PASSANDO A SER CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA - CT Nº 352/2020**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Nome:</b> Adriano Gonçalo de Moraes <b>CPF:</b> 831.195.581-68 <b>Matrícula:</b> 4919344 <b>Lotação:</b> Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática - (CTTI)
<b>FISCAL</b>	<b>Nome:</b> Mycon Santeiro Parizotto <b>CPF:</b> 958.319.081-00 <b>Matrícula:</b> 4904998 <b>Lotação:</b> Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática - (CTTI)
<b>SUPLENTE</b>	<b>Nome:</b> Jonas Silva Paulino <b>CPF:</b> 011.815.793-09 <b>Matrícula:</b> 4898614 <b>Lotação:</b> Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática - (CTTI)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93

CUIABÁ-MT, 04 DE AGOSTO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
 INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1494514

**PORTARIA GISC Nº 54/DGP/2023.**

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 00.041.548/2023-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de **Vacância**, ao (a) servidor (a) CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4868700, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2023.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
 Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá  
 Decreto nº 164/2023

Protocolo 1494515



## PORTARIA GISC Nº 55/DGP/2023.

**A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.082.002/2023-1;

**RESOLVE:**

**FAZER RETORNAR** as atividades, o (a) Servidor (a) JOAO BOSCO FERNANDES, Matrícula 4013966, ocupante do cargo de MÉDICO, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **01 de setembro de 2023**.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá  
Decreto nº 164/2023

Protocolo 1494516

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MVP Nº 00.064.049/2023-1;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DOS PROCEDIMENTOS DE **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS;

**FORNECEDOR:** IMED - CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA - CNPJ Nº02.171.515/0001-80;

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.274.420,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/1993;

**RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/SAHCR/DCR/CTCA/2023, DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023, PORTARIA 372/2023/GBSES, TERMO DE ADESÃO, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 182, DE 14 DE JUNHO DE 2023 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CUIABÁ-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ  
DECRETO Nº 164/2023

**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO-GISC

Protocolo 1494572

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MVP Nº 00.064.074/2023-1;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "**SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA, PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO**" DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS;

**FORNECEDOR:** HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ - CNPJ Nº 00.108.558/0001-95;

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.891.377,67 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS);

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/1993;

**RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/SAHCR/DCR/CTCA/2023, DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023, PORTARIA 372/2023/GBSES, TERMO DE ADESÃO, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 182, DE 14 DE JUNHO DE 2023 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CUIABÁ-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ  
DECRETO Nº 164/2023

**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO-GISC

Protocolo 1494574

**O GOVERNO DE MT ASSUMIU A SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ**

*A pedido do Ministério Público, por decisão da justiça e parecer do Tribunal de Contas*

**Em apenas três meses o Governo de Mato Grosso:**

- Contratou mais 120 médicos
- Convocou 137 aprovados em concurso
- Abasteceu as farmácias de todas as unidades
- Reativou 27 leitos de UTI e 35 de enfermária
- Retomou exames parados
- Aumentou em 50% a realização de cirurgias eletivas e urgentes

Se você está na fila esperando por algum procedimento, atualize seus dados.  
**Precisamos localizar você!**

Dr. Lucas Gasparetto  
Médico da UFA Verdão

**FALE COM A REGULAÇÃO**  
(65) 3614-5548  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**GABINETE ESTADUAL DE INTERVENÇÃO NA SAÚDE DE CUIABÁ**

**Governo de Mato Grosso**





MT.GOV.BR

SECOM-MT

EM TODO ESTADO, MAIS DE  
**50 MIL**  
**VAGAS**  
PARA CURSOS



Governo de  
**Mato**  
**Grosso**



MT.GOV.BR

DÁ ORGULHO  
VIVER EM  
MATO GROSSO

PROGRAMA MAIS INGLÊS MT  
+ DE **100 ALUNOS**  
DAS ESCOLAS ESTADUAIS  
ESTUDANDO NA INGLATERRA,  
COMO O VAGNER, DE PORTO ESTRELA



Governo de  
**Mato  
Grosso**

     @govmatogrosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

# Atualize seus dados no **SUS**.



Procure a unidade de saúde mais próxima de você.



Apresente seu documento com foto e comprovante de residência.

**Sua atualização só pode ser feita de forma presencial.** Atualizar os dados é importante para localizar você que precisa realizar consultas, exames e cirurgias.



**Governo de  
Mato  
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".